

## Termos e Condições

### Centaurus Níquel Ltda.

#### 1. DEFINIÇÕES

Neste Acordo, salvo quando o contexto exigir de outra forma:

**"Aceite"** observado o disposto na cláusula 6(f), significa a data em que o Tomador notificar o Fornecedor, por escrito, de que os Produtos foram aceitos;

**"Acordo"** significa o acordo entre o Tomador e o Fornecedor previsto na Ordem de Compra e nestes Termos e Condições;

**"Data de Entrega"** significa a data de entrega solicitada na Ordem de Compra;

**"dia"** significa um dia calendário;

**"Dia Útil"** significa todos os dias, exceto Sábado, Domingo e feriados aonde o Local de Entrega se localiza;

**"Entrega"** tem o significado previsto na cláusula 6;

**"Fornecedor"** significa o fornecedor indicado na Ordem de Compra;

**"Local de Entrega"** significa o endereço de entrega indicado na Ordem de Compra;

**"Material de Suprimento"** significa materiais e documentos, incluindo, sem limitação, amostras, modelos, padrões, cálculos, desenhos e especificações criadas e fornecidas no contexto deste Acordo.

**"Ordem de Compra"** significa a ordem de compra a qual estes Termos e Condições se aplicam;

**"Pedido"** inclui qualquer pedido para um ajuste de Preço ou de custos, despesas, danos, responsabilidades ou quaisquer outros valores de qualquer natureza no contexto deste Acordo ou decorrente da lei;

**"Preço"** significa o valor total a ser pago ao Fornecedor pelo Tomador conforme disposto na Ordem de Compra;

**"Produtos"** significa os produtos especificados na Ordem de Compra que devem ser entregues pelo Fornecedor conforme o disposto neste Acordo;

**"Serviços"** significa aqueles serviços especificados na Ordem de Compra que devem ser executados pelo Fornecedor em observância a este Acordo;

**"Site"** significa o site indicado na Ordem de Compra;

**"Suprimentos"** significa os Produtos e/ou Serviços, conforme o caso; e

**"Tomador"** significa o tomador indicado na Ordem de Compra.

#### 2. ACORDO

a) Observado o disposto na cláusula 2(b):

i) este Acordo representa o entendimento completo e integral das partes e supera todas as discussões, acordos, declarações, comunicações e entendimentos mantidos pelas partes com relação ao objeto deste Acordo, sejam verbais ou escritos; e

ii) este Acordo será considerado aceito pelo Fornecedor e para os Suprimentos no que ocorrer primeiro:

A) Assinatura e devolução deste Acordo pelo Fornecedor; ou

B) O início do fornecimento dos Suprimentos, pelo Fornecedor, após o recebimento da Ordem de Compra.

b) No caso de qualquer inconsistência entre estes Termos e Condições e a Ordem de Compra, a Ordem de Compra deverá prevalecer.

c) Se a Ordem de Compra for emitida no contexto de um contrato existente, os termos do contrato existente serão aplicáveis e, ressalvado o disposto nesta cláusula 2(c), estes Termos e Condições não produzirão efeito.

#### 3. EXECUÇÃO E PAGAMENTO

a) O Fornecedor deverá fornecer os Suprimentos conforme os termos deste Acordo.

b) O Tomador pagará ao Fornecedor o Preço conforme os termos deste Acordo.

c) O Preço é:

i) firme e final;

ii) não suscetível a aumentos e quedas; e

iii) inclui todos os impostos, taxas, encargos e cobranças cobrados no Brasil ou em outros territórios.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Fornecedor deverá fornecer e completar os Suprimentos:

a) exercendo um alto padrão de competência, cuidado e diligência;

b) em conformidade com este Acordo e as orientações do Tomador;

c) em conformidade com todos os requisitos legais e todos os padrões relevantes ou códigos aplicáveis ao Fornecedor durante o prazo deste Acordo;

d) de modo sustentável, apropriado e adequado para os fins aqui previstos, ou razoavelmente inferidos da Ordem de Compra;

e) de maneira tempestiva e sem atrasos; e

f) se os Suprimentos incluírem a realização de atividades no Site, em conformidade com quaisquer regras e regulações do Tomador ou do proprietário do Site.

g) o Fornecedor deverá manter informações confidenciais em estrito sigilo e não divulgar, ou causar ou permitir a divulgação de informações confidenciais, exceto conforme autorizado mediante prévio consentimento do Tomador.

h) conservando sua autonomia jurídica em relação ao Tomador, mantendo-se como o único responsável por todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, contratuais, tributárias, ambientais, administrativas etc.;

i) mantendo o Tomador permanentemente informado sobre as atividades

específicas no âmbito da prestação dos Suprimentos e admitir o acompanhamento dos Suprimentos, sem se omitir quanto a dados e informações pertinentes

j) cumprindo e fazendo com que seus empregados, funcionários, administradores, procuradores e subcontratados cumpra todas as leis anticorrupção e as demais

leis brasileiras relacionadas a atos de corrupção passiva e ativa, direito concorrencial, responsabilização fiscal e fraude.

k) fornecendo aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual (EPI), uniformes e crachás de identificação, fiscalizando a efetiva utilização destes, bem como exigir igual obrigação das eventuais subcontratadas, seus representantes e prepostos;

l) comunicando imediatamente ao Tomador qualquer anormalidade verificada na execução dos Serviços;

m) se mantendo como o único responsável por acidentes causados por seus funcionários, representantes ou subcontratados durante a execução deste Contrato e aceitando sua responsabilidade perante o Tomador, autoridades governamentais, imprensa ou terceiros em geral, mantendo o Tomador isento e livre de qualquer reclamação de terceiros relacionada ao acidente.

n) zelando pelo bom comportamento e disciplina do pessoal designado para a execução dos Suprimentos, afastando imediatamente quaisquer de seus empregados cujo comportamento esteja infringindo as normas internas do Tomador.

o) refazendo por sua conta, sem qualquer ônus para o Tomador, os Suprimentos executados em desconformidade com as condições do Contrato e de seu(s) Anexo(s), que não sejam aprovados pelo Tomador.

#### 5. OS PRODUTOS

a) Sem limitar a cláusula 4, o Fornecedor deverá embalar e proteger adequadamente os Produtos e evitar danos durante o transporte e mediante a Entrega; e

b) O Fornecedor garante que os Produtos:

i) serão novos (salvo se de outra forma especificado);

ii) se adequarão a sua descrição;

iii) serão livres de quaisquer direitos ou reclamações de terceiros; e

iv) serão de qualidade comercializável e adequados ao objetivo para o qual o Tomador os solicitou.

c) As garantias oferecidas pelo Fornecedor nesta cláusula são adicionais a e não derogam qualquer condição ou garantia decorrente de previsões legais.

#### 6. PROPRIEDADE, RISCO E ENTREGA

a) A propriedade e o título desonerado dos Produtos passarão ao Tomador mediante a Entrega ou na data de pagamento dos Produtos, o que ocorrer primeiro.

b) O Fornecedor será responsável pelo cuidado e proteção dos Produtos até a data de transmissão do risco, conforme disposto na cláusula 6(d).

c) Caso haja perdas ou danos aos Produtos durante o período de responsabilidade do Fornecedor por seu cuidado e proteção, o Fornecedor deverá, às suas expensas, prontamente retificar tais perdas ou danos.

d) O risco dos Produtos passará ao Tomador na Entrega ou Aceite, o que ocorrer por último.

e) A assinatura ou outra forma de confirmação da Entrega pelo Tomador não configurará o Aceite.

f) Se o Tomador deixar de informar ao Fornecedor, por escrito, que os Produtos foram aceitos ou se manifestar de outra forma com relação aos Produtos recebidos, presumir-se-á que o Aceite ocorreu após o transcurso de 5 Dias Úteis contados da Entrega.

g) O Fornecedor deverá entregar os Produtos no Local de Entrega até a Data de Entrega. O tempo é um fator essencial.

h) O Aceite dos Produtos não prejudicará quaisquer direitos, poderes ou remédios que o Tomador possa ter em decorrência do inadimplemento deste Acordo pelo Fornecedor.

#### 7. PAGAMENTO

a) Um Pedido de pagamento do Preço:

i) salvo se de outra forma especificado, somente poderá ser feito após a aprovação do Tomador, seguindo a entrega dos respectivos Suprimentos; e

ii) deverá ser submetido ao Tomador em uma fatura válida, sendo nota fiscal ou documento de cobrança até o 25º dia de cada mês. Boletos não são documento de cobrança válido.

b) O Tomador pagará o valor aferido pelo Fornecedor dentro de 30 dias contados do recebimento de um Pedido adequado de pagamento.

c) O pagamento efetuado pelo Tomador de qualquer Pedido deverá ser apenas um pagamento por conta e não constituirá evidência de que os Suprimentos foram satisfatoriamente fornecidos.

É expressamente vedado ao fornecedor ceder, oferecer em garantia ou realizar qualquer operação comercial tendo por objeto o crédito decorrente deste Acordo, ainda que constituída em mora o Tomador.

#### 8. INADIMPLEMENTO

a) Se o Fornecedor inadimplir este Acordo, o Tomador poderá notificá-lo, exigindo que o Fornecedor justifique porque o Tomador não deve rescindir o Acordo.

b) Se o Fornecedor deixar de apresentar justificativa razoável dentro do prazo determinado pelo Tomador na notificação acima mencionada, o Tomador poderá, mediante nova notificação e injustificadamente, rescindir o Acordo.

#### 9. RESCISÃO

a) Se este Acordo for rescindido conforme os termos do presente, o Fornecedor deverá:

- i) imediatamente cessar o fornecimento dos Suprimentos;
  - ii) imediatamente devolver ao Tomador todas as propriedades, documentos e informações fornecidos pelo Tomador ao Fornecedor no contexto deste Acordo; e
  - iii) empregar seus melhores esforços para mitigar todos os custos em conexão com a rescisão deste Acordo.
- b) Se este Acordo for rescindido conforme a cláusula 9(a), o Fornecedor poderá pedir do Tomador:
- i) o valor aferido pelo Tomador pelos Suprimentos fornecidos até a data da rescisão; e
  - ii) os custos de material razoavelmente incorridos pelo Fornecedor para os Suprimentos e que não possam ser devolvidos pelo Fornecedor, utilizados de outra forma, revendidos ou cancelados, se e na medida em que esses materiais se tornem de propriedade do Tomador mediante o pagamento.
- c) O Fornecedor não fará jus a qualquer outro Pedido ou reclamação, incluindo lucros cessantes, custos, perdas, danos ou despesas sofridas ou incorridas, salvo aqueles valores pagáveis nos termos da cláusula 9(b).
- d) O presente Acordo se extinguirá ou será suspenso em virtude de:
- i) da impossibilidade da continuação por força maior ou caso fortuito;
  - ii) de rescisão bilateral (distrito);
  - iii) de resolução por descumprimento contratual ou de lei, ou nas hipóteses de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;
  - iv) por rescisão unilateral, pelo Tomador, mediante envio de notificação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

#### **10. SANÇÃO**

- a) No caso de violação pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações contidas neste Contrato, uma penalidade de moratória de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratual será aplicada por dia de atraso no descumprimento da sanção aplicada pelo Tomador, atendendo ao requisito formulado pelo Tomador
- b) A penalidade será aplicada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, mas responderá amplamente, perante terceiros, nos termos das normas previstas no Código Civil;
- c) As multas que o Fornecedor possa causar serão deduzidas de quaisquer documentos de cobrança já processados pelo Tomador e dos seguintes, se aplicável, e o Tomador poderá usar, se necessário, outro meio adequado para liquidar a dívida

#### **11. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

- a) O Fornecedor não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações oriundos e/ ou decorrentes desta Ordem de Compra, inclusive oferecer em garantia ou realizar qualquer operação comercial tendo por objeto os créditos decorrentes ou oriundos desta Ordem de Compra, sob pena de nulidade da obrigação da empresa compradora de honrar a Ordem a Compra;
- b) O Fornecedor somente poderá subcontratar quaisquer produtos ou Serviços mediante prévio e expresso consentimento, por escrito do Tomador,. A subcontratação não exonera o Fornecedor de suas obrigações.

#### **12. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO**

- a) o Fornecedor ou as Partes Relacionadas do Tomador não estarão subordinados ao Tomador. Inexiste relação de emprego ou vínculo de natureza trabalhista entre o Tomador e o Fornecedor ou qualquer das Partes Relacionadas do Fornecedor.

#### **13. PROTEÇÃO DE DADOS**

- a) As Partes se comprometem a atender e respeitar integralmente as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, no que toca ao tratamento de dados pessoais necessário para execução deste contrato.

#### **14. GERAL**

- a) Este Acordo será regido e interpretado conforme as leis da República Federativa do Brasil.
- b) Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG como o único competente para dirimir eventuais controvérsias referentes ao presente Contrato, independentemente de outro, por mais privilegiado que seja.